



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2
Silva

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1222

Projeto de Lei nº 45/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.294, de 20 de maio de 1.976.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1.976.

MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 45/76

*A Comissão de
Justiça*

Em 23/11/76

Rosy

*3
Serrif.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica revogada em seu inteiro teor a lei nº 1.294, de 20 de maio de 1.976.

ARTIGO 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1.976

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Aprovado em primeira e segunda discussões, no mesmo dia, em regime de urgência

Em 30/11/76

Rosy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

- J U S T I F I C A Ç Ã O -

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

A revogação da Lei Municipal nº 1.294, de 20 de maio de 1976, prende-se ao fato noticiado no expediente hoje recebido por este Chefe do Executivo, cuja cópia xerográfica segue em anexo, a qual ficará fazendo parte integrante da presente justificação.

Diante do exposto, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, este Executivo propõe a VV. Exas. a revogação pura e simples de todo o texto dessa lei por não preencher, mais, as suas finalidades.

Encareço o beneplácito dos Srs. Edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgência de acordo com o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,

Pirassununga, 23 de novembro de 1976.

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Pirassununga, 23 de novembro de 1976.

Exmo. Sr.
Prefeito do Município de Pirassununga.
Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa

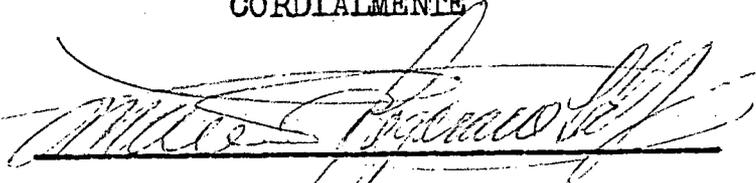
5
Secretaria
Município de Pirassununga
Providências
de
desapropriação
de
terras
em
resposta
ao
pedido
de
junção
de
terras
no
547/76
23/11/76

Prezado Senhor:

Pela presente informamos a V. Exa. que nossa firma não mais interessa pela aquisição da área de 13353,53 metros quadrados, localizada na quadra "F" do Distrito Industrial de Pirassununga, aprovada pela Lei Municipal nº 1294/76 de 20 de maio de 1976, em virtude de deliberação dos sócios.

Sem mais para o momento, firmamos com estima e consideração

CORDIALMENTE



Irmãos Pegoraro Ltda.
CGC-54.845.300/0001-09



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 45/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa revogar em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.294, de 20 de maio de 1976, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de novembro 1976.

Francisco Domingos

Presidente

Saulo Franco Boerner

Relator

Valdonor Vadalá

Membro